

**EDITAL Nº120, DE 27 DE JUNHO DE 2019****EDITAL PSS - CAMPUS CAMPO LARGO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 889 de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de julho de 2016, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 01 a 12 de julho de 2019**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

**1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA**

**1.1** - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

**1.2** - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - A taxa de inscrição é de R\$ 33,00 (trinta e três reais) para 20 horas e R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para 40 horas.

**2.2** - A inscrição será efetuada pessoalmente ou por procuração no Protocolo do *campus* no qual se deseja pleitear uma vaga. Os endereços e horários de funcionamento de inscrição estão elencados abaixo:

| CAMPUS             | ENDEREÇO E TELEFONE   | HORÁRIO                                      |
|--------------------|---|--|
| <b>Campo Largo</b> | Rua Engenheiro Tourinho, 829<br>Vila Solene – Campo Largo/PR<br>Telefone: (41)3208-8208/3208-8201 | 08h30min às 12h00min<br>13h30min às 16h30min |

**2.3** - São requisitos para a inscrição:

**2.3.1** - requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do *campus*, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

**2.3.2** - cópia de documento oficial de identidade;

**2.3.3** - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) para 20 horas - R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para 40 horas. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

**2.4** - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

**2.4.1** - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no *campus*, no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

**2.4.2** - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 01 a 04 de julho de 2019.

**2.4.3** - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *campus*, até o dia 09 de julho de 2019.

**2.4.4** - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

**2.4.5** - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

**2.5** - É vedada a inscrição condicional.

**2.6** - Encerradas as inscrições, a Direção Geral do *campus* apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, através de Edital do *campus*.

**2.7** - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do *campus*, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria Acadêmica do *campus* e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do *campus*.

**2.8** - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

**2.9** - Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

**2.10** - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

### **3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**3.1** - Será designada, pela Direção Geral do *campus*, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

### **4 - DA SELEÇÃO**

**4.1** - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática.
- b) Prova de Títulos.

### **5 - DA PROVA DIDÁTICA**

**5.1** - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

**5.2** - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos.

5.3 - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo 10 (dez) minutos, para arguição do candidato.

5.4 – O horário para comparecimento ao *campus*, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do *campus* e/ou endereço eletrônico do *campus* de interesse.

| <b>CAMPUS CAMPO LARGO</b> |                                       |
|---------------------------|---------------------------------------|
| <b>ETAPAS</b>             | <b>DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*</b> |
| Sorteio do Ponto          | 22/07/2019                            |
| Prova Didática            | 23/07/2019                            |

\*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

5.5 - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

| <b>Nº</b>    | <b>CRITÉRIOS</b>   | <b>PONTOS MÁXIMOS</b> |
|--------------|--|-----------------------|
| 1            | Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula  | <b>10</b>             |
| 2            | Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula   | <b>10</b>             |
| 3            | Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema                         | <b>10</b>             |
| 4            | Coerência entre o planejamento e execução da aula  | <b>10</b>             |
| 5            | Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical                         | <b>10</b>             |
| 6            | Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema                  | <b>10</b>             |
| 7            | Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo   | <b>10</b>             |
| 8            | Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema   | <b>10</b>             |
| 9            | Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado  | <b>10</b>             |
| 10           | Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada | <b>10</b>             |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>100</b>            |

5.6 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.

5.7 - A Prova Didática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação.

**5.8** - Para a realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas a lousa. Os demais equipamentos como: retroprojetor, TV e vídeo, projetor multimídia, computador, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

## 6 – DA PROVA DE TÍTULOS

**6.1** - A prova de títulos terá por base a documentação devidamente comprovada a ser entregue no horário marcado de sua prova didática.

**6.2** - Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

| DESCRIÇÃO                     | TÍTULOS  | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------|--|--------|------------------|
| <b>1) Titulação Acadêmica</b> | <b>a) Título de Doutor</b><br>Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.                | 30     | <b>30</b>        |
|                               | <b>b) Título de Doutor</b><br>de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.   | 15     |                  |
|                               | <b>c) Título de Doutor</b><br>de curso não contemplado pelos itens a e b.  | 10     |                  |
|                               | <b>d) Título de Mestre</b><br>de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.       | 15     |                  |
|                               | <b>e) Título de Mestre</b><br>de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.   | 10     |                  |
|                               | <b>f) Título de Mestre</b><br>de curso não contemplado pelos itens d e e.  | 5      |                  |
|                               | <b>g) Título de Especialista</b><br>de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga. | 10     |                  |
|                               | <b>h) Título de Especialista</b><br>de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.   | 7      |                  |
|                               | <b>i) Título de Especialista</b><br>de curso não contemplado pelos itens g e h.  | 3      |                  |
| <b>2) Titulação Adicional</b> | <b>j) Licenciatura ou Formação Pedagógica.</b>   | 10     | <b>10</b>        |

|   |  |     |            |
|---|--|-----|------------|
| <b>3) Experiência profissional docente/aula</b>   | <b>k)</b> 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias. | 1   | <b>40</b>  |
| <b>4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado</b> | <b>l)</b> 0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias. | 0,5 | <b>20</b>  |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>   |  |     | <b>100</b> |

**6.3** - O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.4** - Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

**6.5** - As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

**6.6** - Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

**6.7** - A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

## **7 – DA NOTA FINAL**

**7.1** - Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

**7.2** - A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{\text{pontuação da prova didática} * 7 + \text{pontuação da prova de títulos} * 3}{7+3}$$

**7.3** – A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

**7.4** – No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

- I- a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II- a maior pontuação na prova didática;
- III- a maior idade.

**7.5** - Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

## **8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

**9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR**

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

**10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 - O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora após a conclusão dos trabalhos.

10.2 - Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

10.3 - O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

10.4 - O recurso será interposto por meio de requerimento, devidamente protocolado no *campus* ao qual o processo seletivo está vinculado, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

10.5 - Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado à PROGEPE para homologação.

**11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

**12 - DAS PROIBIÇÕES**

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

**ANEXO I AO EDITAL Nº 120/2019 – PROGEPE – IFPR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

| LOTAÇÃO            | ÁREA DE CONHECIMENTO | REGIME TRAB. | VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS  | REMUNERAÇÃO MENSAL  |
|--------------------|----------------------|--------------|-------|--|---------------------|
| Campus Campo Largo | Eletrotécnica        | 20 h         | 01    | Engenheiro Eletricista, com pós-graduação  | R\$ 2.236,31* (20h) |
| Campus Campo Largo | Cerâmica             | 40 h         | 01    | Graduação em Desenho Industrial em projeto de produto, ou Graduação em Design, ou Graduação em Design do Produto, todos com pós-graduação. | R\$ 3.126,31* (40h) |

|                          |                 |      |    |   |                     |
|--------------------------|-----------------|------|----|---|---------------------|
| Campus<br>Campo<br>Largo | Educação Física | 40 h | 01 | Licenciatura em Educação Física, com<br>pós-graduação | R\$ 3.126,31* (40h) |
|--------------------------|-----------------|------|----|---|---------------------|

Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

\*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação):

PARA 20 HORAS:

Aperfeiçoamento: R\$ 106,36

Especialização: R\$ 206,35

Mestrado: R\$ 549,96

Doutorado: R\$ 1.213,52

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R\$ 218,68

Especialização: R\$ 449,97

Mestrado: R\$ 1.146,68

Doutorado: R\$ 2.660,37

## ANEXO II AO EDITAL N° 120/2019 – PROGEPE – IFPR

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

|  |
|--|
| <b>Área de conhecimento: Cerâmica</b>  |
| <b>Campus: Campo Largo</b>   |
| 1. Metodologia de projeto de produto;  |
| 2. Gestão de projetos;   |
| 3. Processos de fabricação cerâmica;   |
| 4. Prototipagem rápida ao desenvolvimento de produto cerâmico;                               |
| 5. Modelagem tridimensional computadorizada aplicada ao desenvolvimento de produto cerâmico. |

|  |
|--|
| <b>Área de conhecimento: Educação Física</b>         |
| <b>Campus: Campo Largo</b>                           |
| 1. Esportes individuais no contexto do Ensino Médio; |
| 2. Esportes coletivos no contexto do Ensino Médio;   |

|   |
|---|
| 3. Cultura corporal e saúde;  |
| 4. Técnicas e táticas dos esportes Voleibol, Handebol e Basquetebol relacionando-as com as possibilidades individuais e coletivas;  |
| 5. Técnicas e táticas dos esportes Futsal, Atletismo e Tênis de Mesa relacionando-as com as possibilidades individuais e coletivas; |

|   |
|---|
| <b>Área de conhecimento: Eletrotécnica</b>          |
| <b>Campus: Campo Largo</b>                          |
| 1. Métodos de partida de motores mono e trifásicos; |
| 2. Correção de fator de potência;                   |
| 3. Controle de torque e velocidade;                 |
| 4. Ensaio de máquinas elétricas;                    |
| 5. Projeto de instalações elétricas industriais;    |
| 6. Modelos equivalentes de transformadores;         |
| 7. Proteção de instalações elétricas.               |

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA MESQUITA, Pro-Reitor(a)**, em 27/06/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0343802** e o código CRC **2821AC0E**.